



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2021

**Processo nº 2020-HHNJM – GEAT
Pregão nº 0794/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **Sra. MARIA DE LOURDES SOARES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 341.479 – SSP/ES, inscrita no CIC(MF) sob o nº 479.384.717-04, nomeada pelo Decreto nº 119-S, de 21/01/2021, publicado no DOE em 22/01/2021, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachá Neffa, nº. 715, apto. 301, Bl. 02, Ed. Sant Jacques, Jardim Camburi - Vitória/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM – EPI**, sob nº. **0794/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52)**, com sede na Avenida Camilo Gianordoli 200, sala 02, Ed. Marchesi, Muquiçaba, Guarapari/ES – CEP: 29.215-400 neste ato representado por **EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 2169062 - SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 113.683.517-27** e **MARCOS DE JESUS PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 860876 - SSP/ES** e inscrito no **CPF sob o nº 989.115.117-49**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O produto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço: **GEAT - SESA - À Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Enseada do Suá, Vitória - ES.**

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA

11.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, **03 (três) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

19.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**

18-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo **GEAT** pelo servidor **CARLOS HENRIQUE RIGONI NALESSO**, NF nº 3553533., designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19- DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde
Contratante

EDIVALDO ALBANI NATAL - CPF:113.683.517-27

Servi Mix Comércio e Serviços Ltda Me
Contratada

MARCOS DE JESUS PINHEIRO – CPF: 989.115.117-49

Servi Mix Comércio e Serviços Ltda Me
Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	26829	1	BOTA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	100
	228120	2	OCULOS DE SEGURANCA NETUNO ANTI-EMBAÇANTE DA 15700. OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO OPTICO COM PROTECAO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO. HASTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UNIDADE	100
	47652	3	PROTETOR AUDITIVO/AURICULAR PLUG; MATERIAL: SILICONE ATOXICO; COR: LARANJA; MODELO: COGUMELO 3 FLANGES; USO: REUTILIZAVEL; TAMANHO: UNICO; CORDAO/HASTE: COM CORDAO DE SILICONE FLEXIVEL; INDICE ATENUACAO: NRRSF 13 DB; CERTIFICADO APROVACAO-CA: CERTIFICADODE APROVACAO EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL EM AGUA FERVENTE SEM SOFRER DEFORMACOES; ACESSORIO: CAIXA ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100
	151657	4	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR/CONCHA; MATERIAL CONCHA: PLASTICO ABS; REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA POLIESTER; COR CONCHA: PRETO; INDICE ATENUACAO: ACIMA DE 22 DB; MATERIAL ARCO: PLASTICO RIGIDO; AJUSTE ARCO: COM AJUSTE VERTICAL; MATERIAL SELO: CLORETO POLIVINILA; USO: SIMPLES; PESO: 250 G; CERTIFICADO APROVACAO- CA: CA 13666; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50
	67668	5	MASCARA RESPIRADORA, CLASSE PFF1, SEMIFACIAL, COM CARVAO ATIVADO PARA VAPORES ORGANICOS E VALVULA DE EXALACAO, COR CINZA, COM MARCACAO DO CA	PEÇA	100
	6368	6	CAPACETES DE SEGURANOA; COM: ABA FRONTAL; COMPOSTO POR: COPA; ABA FRONTAL; SUSPENSAO E JUGULAR; PROTECAO PARA: A CABECA OU PARTES DELA; CONTRA IMPACTO; PENETRACAO; CHOQUE ELETRICO; RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS; DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS; PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS; TER ALTA RESISTENCIA A PENETRACAO E BOA VENTILACAO; O CASCO DEVE SER CONFECCIONADO EM: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COPA PROVIDA DE REFORCO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO; CARNEIRA AJUSTAVEL POR: SISTEMA DE CATRACA GIRATORIA DE ALTA RESISTENCIA; COM: TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR E ABERTURA PARA ENCAIXE DE JUGULAR; JUGULAR REGULAVEL EM TECIDO DE ELASTICO; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE: 2 CM; NA COR: CINZA OU PRETA; COM DOIS GANCHOS NAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXAM A SUSPENSAO DO CAPACETE DE SEGURANCA; PARA MELHOR FIXACAO DESTA A CABECA; NAO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METALICOS.	UNIDADE	50
	27040	7	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNIDADE	50
	171112	8	LUVA DE MALHA PIGMENTADA; TAMANHO: UNICO; CARBOGRAFITE; COR: BRANCA; PIGMANTOS: PVC; 100% ALGODAO; UNIDADE FORNECIMENTO: PAR	PAR	100
	45347	9	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA DE MATERIAL TAM.G	PAR	100
	61915	10	LUVA DE SEGURANCA CONTRA ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA, TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR; TAMANHO UNICO.	PAR	100
	171114	11	CAPA DE CHUVA; TELA: POLIESTER REVESTIDA DE PVC; COM CAPUZ; TAMANHO: DIVERSOS; FECHAMENTO: 4 BOTOES DE PRESSAO; COSTURA: SOLDA ELETRICA; COR AMARELA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	PEÇA	100

Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS



Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

São obrigações da CONTRATADA:

- d) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
 - e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
 - g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3-DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lote acima descrito.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Detalhamento do Objeto.

O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- h) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- i) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- j) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo controle e fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por servidor designado como Gestor e Fiscal do Contrato, permitindo a assistência de terceiros;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, devendo ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria Estadual nº 49-R/2010, denominado:

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Comissão observará a Portaria Estadual nº 49-R/2010, ocorrendo pela autoridade competente, por meio de proposição da unidade promotora;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e membros da Comissão deverá como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da Unidade em que o mesmo estiver lotado;

A Fiscalização do Contrato será exercida por Servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) especialmente para fins de fiscalização deste contrato, em cada local de execução do serviço.

O Gerente de Engenharia e Arquitetura – GEAT para a Central Administrativa e o Diretor Administrativo/Coordenadores/Gerentes e Superintendentes para as demais unidades no qual são pertencentes ao quadro funcional, serão o responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, podendo o gestor designar um Fiscal para o auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento do objeto, em se tratando de obras e serviços, deverá obedecer a Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, incluindo, mas não se limitando, ao que dispõem os art. 68 a 72.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0148/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0794/2020**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR MÁXIMO POR ITEM	UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL	POR ITEM
1	26829	1	BOTA DE SEGURANÇA. MARCA: CARTOM	UNIDADE	100	29,90		2.990,00	
	228120	2	OCULOS DE SEGURANCA NETUNO ANTI-EMBAÇANTE DA 15700. OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO OPTICO COM PROTECAO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO. HASTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. MARCA: GRASSI	UNIDADE	100	3,80		380,00	
	47652	3	PROTETOR AUDITIVO/AURICULAR PLUG; MATERIAL: SILICONE ATOXICO; COR: LARANJA; MODELO: COGUMELO 3 FLANGES; USO: REUTILIZAVEL; TAMANHO: UNICO; CORDAO/HASTE: COM CORDAO DE SILICONE FLEXIVEL; INDICE ATENUACAO: NRRSF 13 DB; CERTIFICADO APROVACAO-CA: CERTIFICADODE APROVACAO EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL EM AGUA FERVENTE SEM SOFRER DEFORMACOES; ACESSORIO: CAIXA ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: KALIPSO	UNIDADE	100	1,08		108,00	
	151657	4	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR/CONCHA; MATERIAL CONCHA: PLASTICO ABS; REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA POLIESTER; COR CONCHA: PRETO; INDICE ATENUACAO: ACIMA DE 22 DB; MATERIAL ARCO: PLASTICO RIGIDO; AJUSTE ARCO: COM AJUSTE VERTICAL; MATERIAL SELO: CLORETO POLIVINILA; USO: SIMPLES; PESO: 250 G; CERTIFICADO APROVACAO- CA: CA 13666; UNIDADE DE	UNIDADE	50	16,00		800,00	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		FORNECIMENTO: UNIDADE				
		MARCA: KALIPSO				
67668	5	MASCARA RESPIRADORA, CLASSE PFF1, SEMIFACIAL, COM CARVAO ATIVADO PARA VAPORES ORGANICOS E VALVULA DE EXALACAO, COR CINZA, COM MARCACAO DO CA	PEÇA	100	3,50	350,00
		MARCA: ALLIANCE				
6368	6	CAPACETES DE SEGURANOA; COM: ABA FRONTAL; COMPOSTO POR: COPA; ABA FRONTAL; SUSPENSÃO E JUGULAR; PROTEÇÃO PARA: A CABECA OU PARTES DELA; CONTRA IMPACTO; PENETRAÇÃO; CHOQUE ELÉTRICO; RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS; PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS; TER ALTA RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO E BOA VENTILAÇÃO; O CASCO DEVE SER CONFECCIONADO EM: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COPA PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO; CARNEIRA AJUSTÁVEL POR: SISTEMA DE CATRACA GIRATORIA DE ALTA RESISTÊNCIA; COM: TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR E ABERTURA PARA ENCAIXE DE JUGULAR; JUGULAR REGULÁVEL EM TECIDO DE ELÁSTICO; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE: 2 CM; NA COR: CINZA OU PRETA; COM DOIS GANCHOS NAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXAM A SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA; PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTA A CABECA; NÃO DEVENDO POSSUIR COMPONENTES METÁLICOS.	UNIDADE	50	11,39	569,50
		MARCA: DELTA PLUS				
27040	7	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
		MARCA: PLASTICOR				
171112	8	LUVA DE MALHA PIGMENTADA; TAMANHO: UNICO; CARBOGRAFITE; COR: BRANCA; PIGMANTOS: PVC; 100% ALGODAO; UNIDADE FORNECIMENTO: PAR	PAR	100	1,78	178,00
		MARCA: KALIPSO				





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

45347	9	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA DE MATERIAL TAM.G MARCA: VOLK	PAR	100	3,65	365,00
61915	10	LUVA DE SEGURANCA CONTRA ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONFECCIONADA EM RASPA, REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA, TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR; TAMANHO UNICO. MARCA: TR EQUIP	PAR	100	6,50	650,00
171114	11	CAPA DE CHUVA; TELA: POLIESTER REVESTIDA DE PVC; COM CAPUZ; TAMANHO: DIVERSOS; FECHAMENTO: 4 BOTOES DE PRESSAO; COSTURA: SOLDA ELETRICA; COR AMARELA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: CAP SEG	PEÇA	100	16,00	1.600,00

VALOR TOTALR\$ 9.590,50

REPRESENTANTE: **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52)**, com sede na Avenida Camilo Gianordoli 200, sala 02, Ed. Marchesi, Muquiçaba, Guarapari/ES – CEP: 29.215-400 neste ato representado por **EDIVALDO ALBANI NATAL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2169062 - SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 113.683.517-27 e **MARCOS DE JESUS PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 860876 - SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 989.115.117-49.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIVALDO ALBANI NATAL

CIDADÃO

assinado em 17/02/2021 16:51:54 -03:00

MARCOS DE JESUS PINHEIRO

CIDADÃO

assinado em 17/02/2021 16:45:53 -03:00

MARIA DE LOURDES SOARES

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAFAS

assinado em 11/02/2021 14:30:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2021 08:06:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVANDRO REGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-2QV874>

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

Maiores informações através do email: srsc.compras@saude.es.gov.br ou pelo tel. (27)3717-2501

Colatina, 18 de Fevereiro de 2021
Vanir Maria Zanotti
Pregoeira/CPL/SRSC
Protocolo 647934

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0692/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-D268D
Objeto: Aquisição de Bem - Laboratorial.

Lote 01
Empresa vencedora: MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 10.249,00.

Lote 02
DESERTO
Lote 03
DESERTO
Lote 04
DESERTO
Lote 05
DESERTO
Lote 06
DESERTO
Lote 07
FRACASSADO
Lote 08
FRACASSADO
Lote 09
FRACASSADO
Lote 10
Empresa vencedora: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP.

Valor Global do Lote: R\$ 983,37.
Lote 11
Empresa vencedora: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP.

Valor Global do Lote: R\$ 1.648,00.

Os referidos lotes foram devidamente **homologados** pela Autoridade Competente em 18/02/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 18 de fevereiro de 2021.
CÉLIA ROSÁRIO
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 648059

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0681/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-51FQ3
Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Médico Hospitalar

Lote 01
FRACASSADO
Lote 02
Empresa vencedora: 5S TRADE TECNOLOGIAS LTDA - ME.
Valor Global do Lote: R\$ 2.289,60.

Lote 03
FRACASSADO
Lote 04
FRACASSADO

O referido lote foi devidamente **homologado** pela Autoridade Competente em 18/02/2021. Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 18 de fevereiro de 2021.
CÉLIA ROSÁRIO
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 648061

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0789/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-X1GP7
Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Hipoclorito de Sódio.

Lote único
Empresa vencedora: DROP HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - ME.
Valor Global do Lote: R\$ 500,80.

O referido lote foi devidamente **homologado** pela Autoridade Competente em 18/02/2021. Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 18 de fevereiro de 2021.
RACHEL CARNEIRO IGREJA
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 648065

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0810/2020
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-52QL2
Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Médico Hospitalar.

Lote 01
Empresa vencedora: FPM HOSPITALAR LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 15.278,00.
Lote 02
FRACASSADO

O referido lote foi devidamente **homologado** pela Autoridade Competente em 18/02/2021. Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 18 de fevereiro de 2021.
RACHEL CARNEIRO IGREJA
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 648069

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.
Processo Nº: 2020-5N32G
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de preparo

e fornecimento de alimentação, visando atender ao Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria - HEABF e Centro de Reabilitação Física/ES - CREFES (LOTE 02). Conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de **menor preço**.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia **22/02/2021**.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do tel. (27) 3347-5755, ou pelo e-mail cotacao@saude.es.gov.br, no horário de 09 às 17h.

Em 18 de fevereiro de 2021.
Bruna Berger G. Pereira
Chefe do Núcleo Especial de Compras e Licitações
Protocolo 648006

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **PARTES:** Secretaria de Estado da Saúde e as empresas: (a) MEDICLAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI - EPP, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), (b) HAROLDO CAMPO, no valor de R\$ 438,82 (Quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

OBJETO: Aquisição de medicamento para atender a mandados judiciais.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

PROCESSO Nº 2021-2380S

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado da Saúde
Protocolo 648099

ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/ SRSSM/NRA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2020-BMCWS
OBJETO: Encerramento do Edital de Credenciamento SESA/ SRSSM/NRA nº 001/2020, de prestação de serviços Especializados em diagnóstico e cirurgias no Aparelho da Visão, em pacientes assistidos pela Regional Norte de Saúde.

VIGÊNCIA: o encerramento do referido Edital tem vigência no dia 17/02/2021.

São Mateus/ES, 17/02/2021.
Edilson Moraes Monteiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 647914

ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/ SRSSM/NRA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 87669960
OBJETO: Encerramento do Edital de Credenciamento SESA/ SRSSM nº 001/2019, de prestação de serviços de Consultas, exames e cirurgias em Oftalmologia para pacientes assistidos pela

Regional Norte de Saúde.

VIGÊNCIA: o encerramento do referido Edital tem vigência no dia 08/01/2021.

São Mateus/ES, 18/02/2021
Edilson Moraes Monteiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 647923

ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/ SRSSM/NRA Nº 002/2019

PROCESSO Nº 87670046
OBJETO: Encerramento do Edital de Credenciamento SESA/SRSSM nº 002/2019, de prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em neurologia para pacientes assistidos pela Regional Norte de Saúde.

VIGÊNCIA: o encerramento do referido Edital tem vigência no dia 08/01/2021.

São Mateus/ES, 18/02/2021
Edilson Moraes Monteiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 647960

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 00004/2021
Órgão/Entidade: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI
Processo licitatório Nº: 2020-TZ2NM- SRSCI
Edital /Pregão Eletrônico nº 0042/2020

Lote Único-(Lote - 001)
Objeto: Exames de Ressonância com Sedação (Cabeça e Outros Segmentos)

Empresa: Clínica Radiológica Hélio Ribeiro Santos Ltda
CNPJ: 27.374.412/0001-48

Valor global do lote: R\$ 127.999,80 (Cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 20/02/2021 a 19/01/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Jose Maria Justo
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 647884

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0148/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-HHNJM
EDITAL: Pregão nº 0794/2020
LOTE 01

ITEM 1
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.

EMPRESA: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).

VALOR GLOBAL DO ITEM : R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

4

ITEM 2**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**ITEM 3****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 108,00 (cento e oito reais).**ITEM 4****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 800,00 (oitocentos reais).**ITEM 5****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**ITEM 6****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**ITEM 7****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**ITEM 8****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).**ITEM 9****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).**ITEM 10****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**ITEM 11****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -EPI.**EMPRESA:** SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.525.362/0001-52).**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$

1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2021 a 19/02/2022.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2021**MARIA DE LOURDES SOARES**
Subsecretária de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde - Respondendo**Protocolo 647950****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ARP Nº 0139/2021**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-JS4JB**EDITAL:** Pregão nº 0003/2021**LOTE 01****ITEM 01:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.381,60 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**ITEM 02:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).**LOTE 05****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.849,75 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**LOTE 06****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**LOTE 08****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 611,72 (seiscentos e onze reais).**LOTE 09****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE

CULTURA

EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**LOTE 11****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**LOTE 12****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 2.378,95 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**LOTE 13****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.902,00 (um mil, novecentos e dois reais).**LOTE 14****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**LOTE 15****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).**LOTE 16****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta reais).**LOTE 17****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).**LOTE 18****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$

610,00 (seiscentos e dez reais).

LOTE 21**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).**LOTE 25****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**LOTE 26****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).**LOTE 27****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**LOTE 31****ITEM 01****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).**ITEM 02****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais).**LOTE 33****ITEM 01****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).**ITEM 02****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MEIO DE CULTURA**EMPRESA:** ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**LOTE 34****ITEM 01**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2021 09:19:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QTX3GP>